



LEI Nº1.973 DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

EXCLUI OS INCISOS DO CAPÍTULO III, DA SEÇÃO XVII, DO ARTIGO 25 E INCLUI INCISOS NO CAPÍTULO III, DA SEÇÃO IV, DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº1.926 DE 21 DE JANEIRO DE 2013- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ NOVA REDAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Excluir os incisos III; IV; VII e VIII do Capítulo III da Seção XVII do Artigo 25 da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013.

**CAPITULO III
SEÇÃO XVII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO**

Art.25-A Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho tem por objetivo:

- I -
- II -
- III- Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e do adolescente;
- IV-Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e todas as questões inerentes a criança e ao adolescente.
- V -
- VI -
- VII- Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;
- VIII- Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal;
- IX-.....
- X -
- XI-.....
- XII-.....
- XIII-.....
- XIV-.....
- XV-
- XVI-.....
- XVII-.....
- XVIII-.....
- XIX-.....



XX-.....

Art.2º -Incluir incisos no Capítulo III da Seção IV do Artigo 8º da Lei Municipal nº1.926 de 21 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPITULO III
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

Art.8º-A Secretaria Municipal de Governo e Planejamento tem por finalidade:

- I-.....
- II-.....
- III-.....
- IV-.....
- V-.....
- VI-.....
- VII -.....
- VIII -.....
- IX -
- X- -
- XI-.....
- XII- Instituir e fomentar políticas voltadas ao bem estar da criança e do adolescente;
- XIII- Coordenar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e todas as questões inerentes a criança e ao adolescente;
- XIV-Subencionar projetos voltados ao bem estar da criança e do adolescente;
- XV- Promover a eleição do Conselho Tutelar, dentro do prazo legal;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**